



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura predial interna do prédio sede da Câmara Municipal de Diadema, com fornecimento de materiais de primeira linha, equipamentos e mão de obra especializada.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A pintura predial é indispensável e imprescindível para a conservação das instalações prediais e manutenção do patrimônio público, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis, além de revitalizar as instalações.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. PREPARAÇÃO:

- 3.1.1. Forração de ambientes com plásticos, papel bolha ou papelão para evitar respingos de tinta e demais resíduos no piso, jardins, plantas, veículos e móveis.
- 3.1.2. Proteção das portas de madeira contra resíduos de tinta.

3.2. DESCASCAMENTO DAS ÁREAS ESTUFADAS:

- 3.2.1. Preparo da base para remover manchas ou qualquer agente de contaminação e eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas.

3.3. TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS:

- 3.3.1. As trincas estruturais serão abertas em formato “V”, com remoção da pintura das faixas laterais.
- 3.3.2. Limpeza da superfície, com pincel ou escova, para evitar formação de bolhas na pintura.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.3. Aplicação de fundo preparador de paredes e, ***no mínimo***, duas demãos de sela trinca marca SUVINIL, CORAL ou similar em qualidade, e posterior colocação de tela em nylon, usando como aderente um produto impermeabilizante.
- 3.3.4. Utilização de desempenadeira para cobertura de toda a extensão, com duas demãos de massa corrida marca SUVINIL, CORAL ou similar em qualidade.
- 3.3.5. Aguardar prazo de secagem para prosseguimento dos serviços.

3.4. NIVELAMENTO:

- 3.4.1. Trata-se de correção de imperfeições profundas do substrato com o mesmo tipo de argamassa utilizado na execução do revestimento.
- 3.4.2. Aplicação de massa corrida, marca SUVINIL, CORAL ou similar em qualidade, com o devido tempo de cura para lixamento e prosseguimento dos serviços.

3.5. PINTURA DE PAREDES:

- 3.5.1. As paredes deverão ser lixadas com lixa fina ou média e todo o pó deverá ser retirado com pincel seco antes da aplicação da demão de tinta.
- 3.5.2. Aplicação, com rolo apropriado de, ***no mínimo***, duas demãos de tinta ACRÍLICA LAVÁVEL, marca SUVINIL, CORAL ou similar em qualidade, em tons de “palha” e/ou “branco gelo” nas paredes dos corredores do segundo andar e tons de “palha” nos demais locais, *conforme determinação da Contratante após apresentação do catálogo de cores da marca utilizada pela Contratada*, respeitado o intervalo de secagem entre as demãos.
- 3.5.3. Inclui-se na pintura de paredes dos corredores, a pintura, com a mesma tinta ACRÍLICA LAVÁVEL, das caixas de força, caixas de bombeiro em geral e canaletas metálicas.
- 3.5.4. Inclui-se nos serviços de pintura, os tetos das áreas do Item 4, os quais serão pintados com, no mínimo, duas demãos de TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL BRANCA, da marca SUVINIL, CORAL ou similar em qualidade.
- 3.5.5. Em duas paredes dos corredores do 3º e 4º andar será retirado o grafiato existente.

3.6. PINTURA DE PORTAS E BATENTES:

- 3.6.1. Todas as portas que não sejam de madeira, assim como TODOS os batentes de portas serão pintados e deverão, antes da pintura, ser lixados com lixa fina ou média e todo o pó deverá ser retirado com pincel seco antes da aplicação da demão de tinta.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6.2. Para a pintura dos batentes, aplicação com rolo apropriado de, ***no mínimo***, duas demãos de TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL, marca SUVINIL, CORAL ou similar em qualidade, na cor do respectivo corredor, respeitado o intervalo de secagem entre as demãos.

3.6.3. Para pintura das portas brancas deverá ser usado ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, marca SUVINIL, CORAL ou similar em qualidade.

3.7. PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS (GRADES E CORRIMÃOS):

3.7.1. Lixamento geral de toda estrutura metálica a ser pintada e limpeza com pano úmido para eliminação de resíduos.

3.7.2. Tratamento com neutralizador de ferrugem, tipo “Ferrox”.

3.7.3. Aplicação de uma demão de zarcão (fundo anticorrosivo), espera do período de secagem e aplicação de duas demãos de ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, marca SUVINIL, CORAL ou similar em qualidade.

3.7.4. Na repintura deverá ser lixada a superfície pintada até que esta perca totalmente o seu brilho. Partes soltas serão removidas e os locais com oxidação bem lixados para aplicação de duas demãos de esmalte sintético branco, marca SUVINIL, CORAL ou similar em qualidade.

3.8. LIMPEZA DA ÁREA:

3.8.1. Após a execução dos serviços, a área deverá ser inteiramente limpa, com a remoção de entulhos, latas, lonas e papelão.

3.8.2. Os respingos de tinta deverão ser limpos imediatamente, a fim de evitar dano ao patrimônio público.

3.8.3. A Contratada deverá guardar seu material em local apropriado, indicado pela Contratante no momento da execução dos serviços, evitando incômodo aos funcionários do órgão.

4. DA ÁREA INTERNA:

4.1. Compõem o objeto desta licitação, a pintura predial interna, conforme definido no item 3 deste Termo de Referência, das seguintes áreas:

DESCRIÇÃO DA ÁREA INTERNA	METRAGEM
Paredes, Teto e Batentes dos Corredores do Primeiro Andar	132 m ²



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paredes e Batentes dos Corredores do Segundo Andar	382 m ²
Paredes e Batentes do Corredor do Terceiro Andar	288 m ²
Paredes, Teto e Batentes dos Corredores do Quarto Andar	423 m ²
Paredes internas e Teto do Refeitório	44 m ²
Paredes dos Corredores das Escadarias (Do Térreo ao 4º andar)	159 m ²
Paredes da Recepção	66 m ²
Paredes e Teto da Entrada Principal do Prédio (1º andar)	120 m ²
Corrimãos (Do Térreo ao 4º andar)	263 metros lineares
Grades e Portões Internos (Do Térreo ao 4º andar)	71 metros lineares
Paredes internas e teto da Sala de Reuniões – Sala 60 (Antessala, sala de reuniões e biblioteca)	180 m ²
Portas brancas das Salas do Segundo Andar	20 portas

5. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Os serviços serão realizados fora do horário de expediente da Câmara Municipal de Diadema, qual seja, das 07h00 às 18h00.
- 5.2. A Contratada deverá executar os serviços de pintura predial no horário compreendido entre as 18h00 e 06h00.
- 5.3. Aos finais de semana e durante o período de recesso legislativo, a Contratada poderá executar os serviços, objeto deste certame, durante o horário comercial.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O prazo para execução dos serviços será de ATÉ 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço da Câmara Municipal de Diadema.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 7.1. É vedada a subcontratação dos serviços que compõem o objeto desta Licitação.

8. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EPI'S:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1. É dever da Contratada fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 8.2. Outrossim, é dever da Contratada fornecer EPI's – equipamentos de proteção individual, aos seus funcionários.
- 8.3. Os funcionários da Contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

9. DA GARANTIA:

- 9.1. A garantia dos materiais e mão de obra será de 12 (doze) meses, a contar do término dos serviços e do relatório final de aprovação, realizado pela Fiscalização da Contratante.

10. DA VIGÊNCIA:

- 10.1. O contrato advindo desta Licitação terá sua vigência adstrita ao prazo de garantia.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. São obrigações da Contratada:
 - a) Indicar Preposto que será o responsável pelos contatos entre o Contratante e a Contratada;
 - b) Fornecer profissionais altamente qualificados e treinados, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual;
 - c) Cumprir as normas de segurança e saúde do Ministério do Trabalho e Emprego com funcionários devidamente treinados nas normas de segurança, saúde e meio ambiente, com atenção aos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO;
 - d) Fornecer seguro de vida para os funcionários destinados à execução contratual;
 - e) Fornecer materiais e equipamentos adequados à plena execução dos serviços;
 - f) Manter a limpeza diária de todas as dependências da Câmara Municipal de Diadema utilizada pelos funcionários da Contratada, incluindo locais de guarda de materiais e da área pintada, assim como a limpeza pós obra, que compreende remoção de vestígios, entulhos, latas, lona, papelão e respingos de tintas;
 - g) Proteger as áreas necessárias da parte interna do condomínio e do entorno com o uso de materiais necessários, incluindo lona para piso, bobina de papelão e plástico bolha, capas para proteção de carros, jardins e plantas;
 - h) Não causar incômodo aos funcionários, moradores e vizinhos da Contratante;
 - i) Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas e obrigações tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- j) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sob o serviço prestado;
- k) Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus funcionários, na execução do contrato, que causem dano à terceiros ou ao patrimônio público;
- l) Assumir integralmente a responsabilidade pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e indenizatórios, a seus empregados e prepostos, eximindo a Contratante de quaisquer responsabilidade por eventuais reclamações trabalhistas, ações cíveis ou de qualquer natureza, por não haver vínculo entre os funcionários ou prestadores de serviços da Contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações dentro da normalidade;
- b) Efetuar o pagamento na data avençada;
- c) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato;
- d) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- e) Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratualmente cabíveis;
- f) Fornecer local para guarda de materiais, ferramentas e equipamentos da Contratada.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a conclusão do serviço, condicionado a apresentação do documento de cobrança, acompanhado do Relatório Técnico de Serviços e Atestado de Recebimento do Fiscal do Contrato.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 14.1. O contrato oriundo desta Licitação será gerido pela Divisão de Licitações, Compras e Gestão de Contratos.
- 14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil, funcionário efetivo da Câmara Municipal de Diadema, devidamente designado para este fim.
- 14.3. Na ausência do servidor em comento, a Fiscalização do Contrato será exercida pelo Supervisor de Manutenção.
- 14.4. Os representantes designados para Fiscalização deverão acompanhar a prestação de serviços, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

cumprimento do contrato, bem como atestar, no todo ou em parte a realização dos serviços objeto deste Edital.

- 14.5. O Fiscal ao verificar acerca das ocorrências não solucionadas deverá formalizar ao Gestor do Contrato a fim de que se proceda a aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.6. Caberá ao Gestor do Contrato a gestão dos prazos de vigência, com também, analisar os pleitos de alterações contratuais.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 15.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

- 16.1. O contrato oriundo desta Licitação está vinculado ao Edital e seus Anexos, sendo a repetição de cláusulas dispensáveis para validação do instrumento.

Diadema, 12 de novembro de 2019.

CRISTIANE DOS SANTOS

Pregoeira